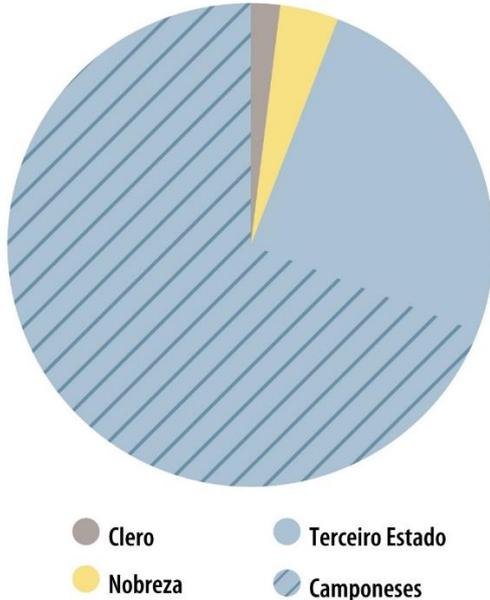
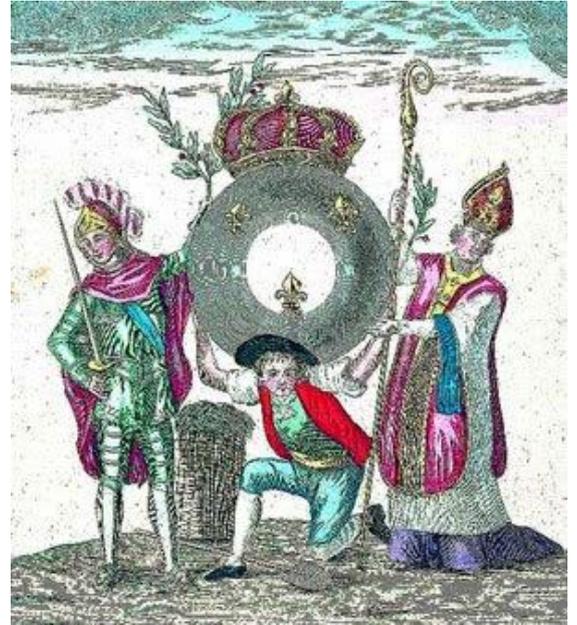


DOC. 1 A composição da sociedade francesa



Peso demográfico dos três estados, na França do século XVIII

DOC. 2 As três ordens



Gravura francesa do século XVIII

DOC. 3 A nobreza de toga



Charles Alexandre, visconde de Calonne, advogado que se tornou Ministro das Finanças do rei Luís XVI, em 1783 (Retrato de Élisabeth-Louise Vigée Le Brun, 1784)

DOC. 4 A nobreza em Portugal

Na nobreza [...] os [filhos] mais novos, uns são destinados a cavaleiros de Malta ou ao exército, outros vão servir o rei nas Índias, onde têm mais rápidos avanços que na Europa, fazendo rapidamente fortuna [...].

Os grandes de Portugal dividem-se em três ordens: a primeira, dos duques, a segunda, dos marqueses, e a terceira dos condes. Nelas o rei escolhe as pessoas que hão de ocupar os principais cargos da corte, da guerra e dos Governos ultramarinos. [...]

Os fidalgos ou grandes de Portugal, na sua maioria, não são muito ricos. Timbram, porém, na magnificência e grande número deles possui soberbos palácios, ricamente mobilados, numerosa criadagem, várias carruagens e muitos cavalos.

César de Saussure (1705-1783), viajante de origem suíça que visitou a corte de D. João V, em *O Portugal de D. João V visto por Três Forasteiros*, Biblioteca Nacional, 1983

1. Explique, partindo do Doc. 1 e apresentando três aspetos, a posição assumida pelo Terceiro Estado na gravura reproduzida (Doc. 2).
2. Indique a designação atribuída pela historiografia aos nobres que, em Portugal, “vão servir o rei nas Índias [...] fazendo rapidamente fortuna” (Doc. 4).
3. Desenvolva, a partir dos documentos 1 a 4, o seguinte tema:

Uma sociedade assente no privilégio.

A sua resposta deve abordar, pela ordem que entender, três aspetos de cada um dos seguintes tópicos de referência:

- características gerais da sociedade de ordens;
- estatuto da nobreza;
- particularidades da sociedade portuguesa.

Grupo II

DOC. 1 A essência da monarquia, segundo Jaime I (século XVII)

Os reis são chamados deuses pelo profético rei David porque o seu trono representa a vontade de Deus na Terra e a Ele devem dar contas da forma como exercem a sua administração. [...] As obrigações e a lealdade do povo para com o seu rei legítimo, a obediência que lhe deve, são-lhe prestadas como lugar-tenente de Deus na Terra, obedecendo às suas ordens em todas as coisas [...] reconhecendo-lhe o poder que Deus lhe deu sobre todos, o poder de todos julgar e de só ser julgado por Deus [...]. Deve temer-se o rei como se teme o juiz e amá-lo como se ama um pai. [...]

Os monarcas foram os criadores das leis, não foram as leis que criaram os monarcas. No Parlamento – que nada mais é do que uma reunião do rei com os seus vassalos – os súbditos apenas solicitam as leis, que o rei faz a seu pedido. Porque, enquanto o rei faz diariamente decretos e outras ordenanças que entende fazer, nenhum parlamento tem o poder de fazer qualquer tipo de leis sem que o rei as autorize, dando-lhes força de lei. [...] Um bom rei deve agir de acordo com as leis, embora apenas lhes esteja sujeito para dar bom exemplo aos seus súbditos. [...] O rei, relativamente ao povo, é, com razão, comparado a um pai e à cabeça de um corpo com diversos membros.

Jaime I, rei de Inglaterra entre 1603 e 1625, *A Verdadeira Lei das Monarquias Livres*

DOC. 2 O sistema de governo inglês, visto por Voltaire (século XVIII)

Os Ingleses, sempre que podem, gostam de se comparar aos antigos [cidadãos] romanos. [...] Mas há uma diferença essencial entre Roma e Inglaterra, que resulta em favor desta última: é que, enquanto as guerras civis romanas tiveram como fruto a escravidão, as de Inglaterra tiveram como resultado a liberdade. A nação inglesa é a única sobre a Terra que conseguiu limitar o poder dos reis, resistindo-lhes, e que, passo a passo, conseguiu por fim estabelecer um governo sábio em que o príncipe, todo-poderoso para fazer o bem, tem as mãos atadas para fazer o mal; onde os senhores são grandes sem serem insolentes e sem terem vassalos e onde o povo partilha o governo sem desordem.

A Câmara dos Pares e os Comuns são os árbitros da nação e o rei supervisiona-as. Este equilíbrio faltava aos Romanos: os grandes e o povo estavam sempre desavindos sem que houvesse um poder mediador que pudesse conciliá-los.

Foi difícil, sem dúvida, estabelecer a liberdade em Inglaterra. Foi num mar de sangue que os Ingleses afogaram o ídolo do poder despótico. Mas os ingleses não sentem ter pago caro de mais as boas leis que possuem. [...]

Os franceses acham que o governo desta ilha [da Inglaterra] tem sido mais tumultuoso que o mar que a rodeia, e é verdade; mas isto aconteceu quando o rei começou a tempestade, quando se quis tornar dono de um navio do qual não é senão o primeiro piloto.

Voltaire, filósofo francês, *Cartas de Inglaterra*, 1734

1. Apresente, com base no Doc.1, três características do absolutismo.

- Compare as duas perspetivas sobre o sistema de governo expressas nos Doc. 1 e 2, quanto a dois aspetos em que se opõem.
- Associe os monarcas que constam da coluna A às frases que lhes correspondem na coluna B.

Coluna A	Coluna B
	Reforma das Secretarias de Estado, em 1736.
Carlos I	Modelo europeu do absolutismo régio.
	Restauração da monarquia em Inglaterra.
Luís XIV	Proclamação da independência face a Castela.
D. João V	Dissolução do Parlamento e tentativa de governo absoluto.

GRUPO III

PORTUGAL- DIFICULDADES E CRESCIMENTO ECONÓMICO (final do século XVII a finais do século XVIII)

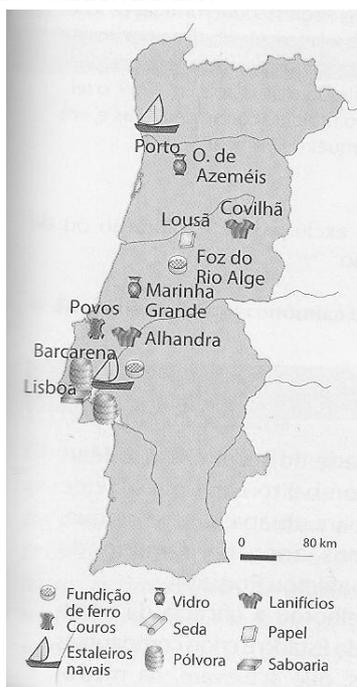
Doc. 1 – A CRISE DO FINAL DO SÉCULO XVII

Preços de venda em Lisboa dos produtos coloniais portugueses ^[em reis]			
Produtos	1650	1668	1688
Açúcar [arroba]	3 800	2 400	1 400
Tabaco [arrátel]	260	200	70
Cravo [quintal]	-	18 000	5 000

[...] o estado «lastimoso» em que se encontrava o comércio do reino, com consequências na drenagem de meios de pagamento monetários [...]. O problema económico [...] prendia-se com a balança comercial do reino. A perceção de défices sistemáticos sugere que a situação tinha níveis de gravidade inéditos na história das relações económicas com o exterior.

AAVV, *História Económica de Portugal: 1143-2010*, A Esfera dos Livros, 2011, p. 181.

Doc. 2 – O SURTO INDUSTRIALIZADOR DO CONDE DA ERICEIRA



DOC. 3 – A NECESSIDADE DO DESENVOLVIMENTO MANUFATUREIRO NO REINO

O comércio se faz, ou por permutação, ou por compra e venda: trocando fazenda e frutos por frutos e fazenda, ou pagando a dinheiro. Deste princípio, [...], se seguem três estados de comércio: primeiro, rico; segundo, medíocre; terceiro, pobre. [...] Nós estamos no terceiro estado de comércio, e esta é a única causa por que os estrangeiros tiram o dinheiro do reino. [...] Qual há de nós que traga sobre si alguma coisa feita em Portugal? Acharemos [...] que só o pano de linho e os sapatos são obras nossas. Chapéus, já se desprezam os nossos, e não se estima homem limpo o que não traz chapéu de França. [...] O único meio que há para evitar este dano, e impedir que o dinheiro saia do reino, é introduzir nele as artes [...] Das grandes utilidades que se seguirão ao reino [...] reduzirei a cinco pontos [...]: Primeiro – que a introdução das artes evitará em comum o dano que fazem ao reino o luxo e as modas. Segundo – que tirará a ociosidade do reino. Terceiro – que o fará mais povoado e abundante de gente e frutos, e poderá, sem que lhe faça falta, ter gente para as colónias e para a guerra. Quarto – que a Portugal, mais que a outra qualquer nação da Europa, é útil e necessária a introdução das artes. Quinto – que as rendas reais aumentarão. [...] O dinheiro nos reinos tem a qualidade que tem o sangue no corpo de alimentar todas as

DOC. 4 – O TRATADO DE METHUEN

Artigo I – Sua Sagrada Majestade El-Rei de Portugal promete, tanto em próprio nome como no de seus sucessores, admitir para sempre daqui em diante no Reino de Portugal os panos de lã e mais fábricas de lanifício de Inglaterra, como era costume até ao tempo em que foram proibidos pelas leis, não obstante qualquer condição em contrário.

Artigo II – É estipulado que Sua Sagrada e Real Majestade Britânica, em seu próprio nome e no de seus sucessores, será obrigada para sempre e daqui em diante a admitir na Grã-Bretanha os vinhos do produto de Portugal, de sorte que em tempo algum [haja paz ou guerra entre os reinos de Inglaterra e de França] não se poderá exigir os direitos de alfândega nestes vinhos, [...], ou sejam transportados para Inglaterra em pipas, toneis ou qualquer outra vasilha que seja, mais do que o que se costuma pedir para igual quantidade ou medida de vinho de França, diminuindo ou abatendo uma terça parte do direito do costume. Porém, se em qualquer tempo esta dedução ou abatimento de direitos, [...] for por algum modo infringido e prejudicado, Sua Sagrada Majestade poderá, justa e legitimamente, proibir os panos de lã e todas as mais fábricas de lanifício de Inglaterra.

Artigo III – Os ex.^{mos} Srs. Plenipotenciários prometem e tomam sobre si que seus amos, acima mencionados ratificarão este tratado e que dentro do termo de dois meses se passarão as ratificações.

Tratado de Methuen, 27 de dezembro de 1703.

1. **Apresente**, a partir do documento 1, as causas da crise vivida em Portugal no final do século XVII.

2. **Assinale** a única opção correta que indica o responsável pela política mercantilista em Portugal:

- (A) Conde de Ericeira
- (B) Duarte Ribeiro de Macedo
- (C) Marquês de Pombal
- (D) D. João V

3. **Identifique** três das cláusulas consagradas no Tratado de Methuen, relativamente ao comércio entre Portugal e a Inglaterra (doc. 4).

4. **Desenvolva** o seguinte tema:

A procura de afirmação das economias nacionais no contexto das rivalidades entre os Estados da Europa nos séculos XVII e XVIII: o papel do mercantilismo.

A sua resposta deve abordar, pela ordem que entender, três aspetos para cada um dos seguintes tópicos de desenvolvimento:

- o mercantilismo e a economia nacional: objetivos;
- a política mercantilista implementada em Portugal no final do século XVII;
- da política mercantilista à abertura ao mercado inglês: consequências.

Deve integrar na resposta, para além dos seus conhecimentos, os dados disponíveis nos documentos 1 a 4

IV GRUPO

A POLÍTICA ECONÓMICA E SOCIAL POMBALINA

Doc. 1 –O IMPULSO REFORMADOR DO MARQUÊS DE POMBAL

O processo de protoindustrialização encetado na segunda metade do século XVIII pelo marquês de Pombal através de sucessivas providências e medidas legislativas, que promoviam a criação de novos estabelecimentos fabris em território nacional [...]. Entre os aspetos mais diversos associados a este “surto industrial” importa, desde logo, sublinhar que o impulso legislativo de Sebastião José de Carvalho e Melo, tendente à criação de novas fábricas, aproveitando parcialmente, o tecido manufatureiro pré-existente, sobretudo no setor têxtil (nomeadamente na Covilhã e na Serra da estrela, em Portalegre ou na região do Minho [...]) ocorre num contexto de depressão económica, em larga medida provocada pela significativa diminuição das remessas de ouro do Brasil, que aconselhava a drástica redução da importação de produtos manufaturados [...]. O marquês de Pombal pretendeu, a um só tempo, superar esta situação de crise, tornar o país autossuficiente em determinados setores, equilibrar a balança de trocas comerciais entre Portugal, a Inglaterra e outras nações europeias [...] e finalmente reanimar a indústria têxtil nacional recorrendo para tal efeito a matérias-primas como o algodão, abundante no Brasil [...]. Este surto industrializador traduziu-se na criação de fábricas e de oficinas, cuja instalação foi em larga medida, financiada pelo Erário Régio. A par das unidades fabris régias, administradas pela Junta do Comércio, surgem paralelamente estabelecimentos particulares cuja operação era igualmente orientada e subsidiada pela coroa. [...] Todo este processo implicou o recrutamento de artífices, industriais e trabalhadores especializados em diversas nações europeias [...] que nalguns casos se fixaram no nosso país ... obtendo proteção, privilégios e isenções por parte da administração pombalina. Neste preciso contexto destacaram-se como William e John James Stephen ... mas nele viriam igualmente



DOC. 2 -MEDIDAS TOMADA PELO GOVERNO DO MARQUÊS DE POMBAL (1750-1777)

- 1759** – Execução dos Távoras e do duque de Aveiro. – Expulsão da Companhia de Jesus (Jesuítas).
- 1760** – Expulsão do núncio apostólico e corte de relações com a Santa Sé.
- 1761** – Lei que incorpora na Coroa os bens seculares dos Jesuítas.
- 1769** – Alvará que autoriza os comerciantes a constituir morgadios.
- 1770** – Declaração do comércio como profissão “nobre, necessária e proveitosa”.
- 1773** – Carta de lei que elimina a distinção entre cristãos-novos e cristãos-velhos.

1. **Selecione** a única opção correta que indica o monarca de quem Pombal foi ministro.

- (A) D. João V
- (B) D. Pedro IV
- (C) D. José I
- (D) D. Maria I

2.. **Ordene** cronologicamente os seguintes acontecimentos:

- (A) Sebastião José de Carvalho e Melo torna-se no principal ministro de D. José I.
- (B) Ascensão ao trono de D. João V, o *Magnânimo*.
- (C) Aprovação da pragmática contra o luxo, pelo conde de Ericeira, ministro de D. Pedro II.
- (D) Assinatura do Tratado de *Methuen*.
- (E) Fim da distinção entre cristãos novos e cristão velhos.

3. Após a leitura do documento 1, **selecione** a alternativa correta, em cada um dos seguintes itens:

a. O historiador considera que os objetivos da política econômica pombalina eram:

- A. - solucionar a crise; aumentar as importações; tornar o país autossuficiente; promover o comércio.
- B. - resolver a crise; aumentar a dependência face ao exterior; aumentar as exportações; promover a indústria.
- C. - resolver a crise, diminuir o déficit, aumentar as importações; reduzir a autossuficiência.
- D. - resolver a crise; diminuir o déficit; não depender do estrangeiro; desenvolver a indústria.

b. Segundo o historiador, a política econômica pombalina concretizou-se com:

- A. - a criação de fábricas; a redução do papel do Estado; a importação de mão de obra especializada; a diminuição dos privilégios.
- B. - a criação de fábricas; o aumento da intervenção do Estado; a saída de mão de obra especializada; a diminuição dos privilégios.
- C. - a criação de fábricas; o financiamento do Estado; o recrutamento de mão de obra especializada; a concessão de privilégios.
- D. - o encerramento de fábricas; a redução do papel do Estado; o recrutamento de mão de obra especializada; a diminuição dos privilégios.

BOM TRABALHO

Adaptado: Manuais: Porto Editora/Areal Editores